



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

LEI N. 336, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

**INSTITUI A FESTA DO REVEILLON DO CANTO,
NO CALENDÁRIO TURISTICO E CULTURA DO
MUNICÍPIO DE PARECIDA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Turístico e Cultural do município de Aparecida a Festa Tradicional de final de ano “Reveillon no Canto”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações específicas do orçamento do município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2012

DEUSIMAR PIRES FERREIRA
Prefeito